



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA N.º 1068 /2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso para a escolha do Hino Oficial do Município de Taguaí, Estado de São Paulo e dá outras providências."

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o concurso para escolha do Hino Oficial de Taguaí.

Parágrafo único: O regulamento de participação e as demais disposições serão estabelecidas em Edital a ser lançado pelo Poder Executivo.

Artigo 2º - O Poder Executivo nomeará as Comissões Organizadora e Julgadora, que terão a responsabilidade pelo trâmite administrativo e pelo julgamento de escolha do Hino Municipal.

Artigo 3º - O Poder Executivo instituirá por Decreto o Hino Oficial do Município de Taguaí, objeto de concurso, o qual somente poderá ser modificado, alterado ou revogado por meio de lei específica.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 19 de Junho de 2015.

Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal